



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

9º T.A. CT. DE GESTÃO 009/2014

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.571.982/0001-25, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, representada por seu Secretário, **Dr. SILENO SOUSA GUEDES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2887178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.566-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, neste ato representado, com fundamento na Portaria nº 33/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2019, pelo seu Secretário Executivo de Assistência Social – SEAS, Sr. **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF Nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado pela portaria nº 33/2019 de 08 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supracitado Ato, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, e demais normas atinentes à matéria, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2014**, conforme justificativa em anexo, constante no processo **SEI nº 1300000065.001877/2021-66**, para dar continuidade à prestação de serviços especializados de atividades/ações socioeducativas e socioassistenciais no **CENTRO DA JUVENTUDE DE SANTO AMARO** - Recife, para atendimento em tempo integral a adolescentes, jovens e adultos em situação de risco social e/ou população de rua, de forma complementar, no âmbito do **PROGRAMA VIDA NOVA** - Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua, nos termos da legislação vigente e fortalecimento da rede de proteção de todo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os objetivos específicos relacionados às metas e indicadores de desempenho, bem como o quantitativo total dos jovens atendidos e o impacto deste quantitativo nas metas e indicadores de desempenho estão descritos na justificativa em anexo, doc nº 17688426.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É parte integrante deste Termo Aditivo, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os Anexos devidamente rubricados pelos signatários, constantes no processo SEI de nº **1300000065.001877/2021-66**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO**

O custo deste Contrato é de **R\$ 2.401.649,30 (dois milhões, quatrocentos e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias à prestação dos serviços, objeto deste instrumento, correspondendo este

valor a um aumento de **R\$ R\$ 258.055,35 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, cinquenta e Cinco Reais e trinta e Cinco Centavos)** em relação ao 8º Termo Aditivo, que vigorará a partir do mês de agosto/2021, conforme justificativa técnica apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Despesas Administrativas estritamente vinculadas à execução do presente ajuste e inclusas no preço, constante do Plano de Trabalho do **CONTRATADO**, será paga mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da **OS**, os recursos financeiros no montante de **R\$ 2.401.649,30 (dois milhões, quatrocentos e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, em 08 (oito) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

I - A 1ª parcela no valor de **R\$ 267.949,24 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 11,1% e já paga;

II - 2ª parcela no valor de **R\$ 267.949,24 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 11,1% e já paga;

III - 3ª parcela no valor de **R\$ 267.949,24 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 11,1% e já paga;

IV - 4ª parcela no valor de **R\$ 267.949,24 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 11,1% e já paga;

V - 5ª parcela no valor de **R\$ 332.463,09 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos)**, correspondente ao percentual de 13,9% e sua liberação se dará 225 dias após a assinatura do instrumento jurídico, mediante prestação de contas total, conforme especificado em contrato;

VI - 6ª parcela no valor de **R\$ 332.463,09 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos)**, correspondente ao percentual de 13,9% e sua liberação se dará 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura do instrumento jurídico, mediante prestação de contas total, conforme especificado em contrato;

VII - 7ª parcela no valor de **R\$ 332.463,09 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos)**, correspondente ao percentual de 13,9% e sua liberação se dará 315 (trezentos e quinze) dias após a assinatura do instrumento jurídico, mediante prestação de contas total, conforme especificado em contrato;

VIII - 8ª parcela no valor de **R\$ 332.463,09 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos)**, correspondente ao percentual de 13,9% e sua liberação se dará 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do instrumento jurídico, mediante prestação de contas total, conforme especificado em contrato;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** o percentual de cada desembolso entende-se como parcela variável, ficando atrelado o repasse integral a avaliação de desempenho e dos resultados apresentados, em seus aspectos qualidade e quantidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: **1)** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); **2)** Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; **3)** Certidão de Regularidade de FGTS; **4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **5)** Certidão de Receita Municipal, e **6)** Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 600101 – Fundo Estadual de Assistência Social**

**FONTE:** 0101 – Recursos do Tesouro Estadual

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.243.0570.4050.C109

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.41

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Recife, 01 de agosto de 2021.

**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**

Secretário Executivo de Assistência Social

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

(Contratante)

**MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**

Instituto Ensinar de Desenvolvimento

Social – IEDES

(Contratado)

## TESTEMUNHAS:

1 -Nome:

2 - Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Guimarães Duarte**, em 14/10/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Rodrigues Reis e Silva**, em 14/10/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manassés Manoel dos Santos**, em 14/10/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Mauricio Rocha**, em 18/10/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA GOMES**, em 18/10/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17833903** e o código CRC **620546C6**.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000